

LEI MUNICIPAL 1.048/2008

*Autoriza o Poder Legislativo
a contratar temporariamente servidor
por excepcional interesse público.*

CLAUDIO FERNANDO TESSELE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dona Francisca, FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 4º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Cargo	nº. De vagas	carga horária	vencimento
<i>Servente</i>	<i>01</i>	<i>20 Hs</i>	<i>195,74</i>

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

Art. 3º - O servidor de que trata esta Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O prazo de que trata esta contratação é de 6 meses.

Art. 5º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa assegurado aos contratados os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2008.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 01 de julho de 2008.

Ver. Cláudio Fernando Tessele
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Em 02 / 06 / 2008.

Luiz Felipe Soares Fogliarini
Secretário